

Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa  
Gabinete da Deputada Maria Mendonça

**PROJETO DE LEI Nº 324 /2022**

**AUTORIA: DEPUTADA MARIA MENDONÇA**

**Revalida o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITABAIANA, com sede e foro na cidade de Itabaiana/SE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica revalidado o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITABAIANA, inscrita sob o CNPJ nº 16.451.700/0001-32, com sede e foro na Av. Dr. Airton Teles, nº 27, Centro, Itabaiana/SE, na forma da Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

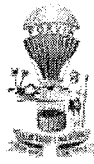
Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,

Aracaju/SE, em 27 de dezembro de 2022.

  
**Maria Mendonça**  
**Deputada Estadual**



Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa  
Gabinete da Deputada Maria Mendonça

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei visa a revalidação do reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITABAIANA, inscrita sob o CNPJ nº 16.451.700/0001-32, com sede e foro na Av. Dr. Ailton Teles, nº 27, Centro, Itabaiana/SE, na forma da Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

Impende salientar que o conhecimento de utilidade pública fora concedido pela Lei 4.158/1999 do estado de Sergipe e para isso necessita de sua revalidação.

Por isso, e pela importância do presente projeto é que conto com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

  
**Maria Mendonça**  
**Deputada Estadual**